

**CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO**

**Câmara: 13/09/2023**

**Plenária: 14/09/2023**

**Presidente: Desireé Barbosa Santiago**

**Relator: Adriano Roberto dos Santos**

<b>Composição:Instituição</b>	<b>Conselheiros</b>
<b>CAVANIS</b>	<b>Titular:</b> Adriano Roberto dos Santos – <b>Presente</b> <b>Suplente:</b> Suzian Cristine Fidelix -
<b>LediMass</b>	<b>Titular:</b> Ires Damian Scuzziato – <b>Presente</b> <b>Suplente:</b> Sara Rosa da Cruz -
<b>AFECE</b>	<b>Titular:</b> Bruna Ezidro – <b>Presente</b> <b>Suplente:</b> David Walid da Rosa -
<b>Secretaria de Esporte</b>	<b>Titular:</b> Clesio Prado - <b>Suplente:</b> Alceu Menta - <b>Presente</b>
<b>SEAB</b>	<b>Titular:</b> Juliana Schneider - <b>Presente</b> <b>Suplente:</b> Priscila Marcenovicz - <b>Presente</b>
<b>Casa Civil</b>	<b>Titular:</b> Desireé Barbosa Santiago - <b>Suplente:</b> Viviane Ribeiro -
<b>Apoio técnico:</b> Natália (CPCA) <b>Convidados:</b>	

**3.1 SIPIA: Teor do Ofício nº 006/2023-CPCA/SEDEF em resposta ao Ofício nº 203/2023 do Conselho Tutelar de Tijucas do Sul ao CEDCA**

**Relato:** O Conselho Tutelar de Tijucas do Sul encaminhou o Ofício nº 203/2023 solicitando orientações e esclarecimentos referente ao fornecimento de documentos à advogados.

Esta Coordenação do SIPIA informou o que se segue:

*A Resolução nº 231 - CONANDA de 28 de dezembro de 2022, estabelece em seu Capítulo III – Do Funcionamento do Conselho Tutelar, mais especificamente nos §4º e 5º que: “(...) §4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros. §5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.(...)”.*

*Sendo assim, entendemos que se o advogado solicitante possuir procuração outorgada por pessoa que tenha interesse nas informações a serem consultadas, têm direito ao acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar, mas somente as que digam respeito ao seu cliente, ressalvadas, conforme especificado acima, as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.*

*Por fim, caso este Conselho Tutelar ainda precise de outros esclarecimentos, sugerimos entrar em contato com o Ministério Público local.*

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente**

### **3.2. Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente);**

**Relato:** A proposta do Programa Estadual de Formação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos encontra-se em ajustes administrativos internos na SEDEF, e em elaboração do Termo de Referência destinado a abertura de licitação.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente**

### **3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente);**

**Relato:** conforme acordado na última reunião ficou agendada o primeiro encontro online entre os Conselheiros desta Câmara e o CPA ampliado para o **dia 21/09 das 14 hs as 16 hs**, com a seguintes informes proposta de pauta: 1) Exposição sobre os propósitos do Encontro; 2) Apresentação dos adolescentes e conselheiros participantes; 3) Informes sobre a importância em participar da IV Conferência Estadual da Juventude em outubro por meio das Conferências Municipais até final de setembro; 4) Possibilidade de representação de no mínimo de dois (2) adolescentes do CPA (com paridade de gênero) nas plenárias do CEDCA; 5) Organização de um plano estadual de orientação aos CMDCAS para implementação do CPA no âmbito dos referidos Conselhos municipais; 6) Organização de um Plano Estadual de implementação gradativa de processo eleitoral de constituição do CPA, considerando um período de transição entre a atual representação adolescente do Comitê e a próxima, conforme orientações contidas nas Resoluções do CONANDA, e com efetiva participação dos atuais representantes; 7) Dar continuidade a utilização dos recursos financeiros disponíveis do FIA na área do Protagonismo Juvenil, destinado à contratação de empresa prestadora de serviços para a deflagração do processo eleitoral do CPA para 2024; 8) Conclusão de

futuro Edital de Chamamento Público para escolha dos representantes adolescentes de grupos sociais diversos para o CPA, que contemplem: povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, ribeirinhos, pessoa com deficiência, LGBT, migrantes, movimento estudantil secundarista, adolescentes em acolhimento institucional e, em cumprimento de medidas socioeducativas; 9) outros assuntos pertinentes.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente**

### **3.4 Ofício 201/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa ao CEDCA**

**Relato:** solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa para doação de 150 (cento e cinquenta) volumes do Estatuto da Criança e do Adolescente, destinados a *“realização de capacitação para todos os candidatos que obtiverem até 01 voto, sendo condição sine qua non para manter-se como suplente, segundo a Resolução 010/2023 -CMDCA, Artigo 25.”*

**Parecer da Câmara:** No momento não existe disponibilidade de exemplares físicos. O estatuto possui versão disponível online e em aplicativo gratuito:

[https://play.google.com/store/apps/details?id=com.oprofessor.eca&hl=pt\\_BR&gl=US&pli=1](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.oprofessor.eca&hl=pt_BR&gl=US&pli=1)

A Câmara solicita a impressão de exemplares atualizados do ECA para suprir as eventuais demandas.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara com a sugestão em relação a impressão de voltar para discussão na câmara de capacitação.

### **3.5 Proposta da Secretaria de Estado da Comunicação (SEC) de realização de Campanhas Publicitárias de enfrentamento às violências e violações contra as crianças e adolescentes, custeada com recursos do FIA/CEDCA-PR e intermediada pela SEDEF via TED.**

**Relato:** A Secretaria de Estado da Comunicação (SEC) apresenta a essa Câmara e ao CEDCA para apreciação e devidos encaminhamentos uma proposta de ampla Campanha Publicitária, a qual objetiva a produção de material para divulgação em canais digitais, e redes sociais do Governo do Paraná, como também por meio das Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para tanto a proposta de Campanha intenciona: a) Produzir 02 (dois) vídeos educativos para disseminação nas redes sociais e canais com foco no público infanto-juvenil, demonstrando que as crianças são diretamente impactadas com as ações que vivenciam no dia a dia e ainda, que as crianças e adolescentes possuem preocupações e são impactados gravemente quando esses sentimentos são reprimidos ou desconsiderados. b) Ação com Influenciadores digitais nas redes sociais com o público adolescente; c) Produzir uma “telenovela” gravada para rádios e canais digitais como: spotify, Deezer, Apple Music, Amazon Music e outros, para levar através de áudios as informações que se pretende disseminar; Os proponentes destacam também que as ações nas redes sociais serão previstas com foco específico para os públicos que se pretende atingir, sendo: Youtube Kids, Youtube e Cartoon

Network para o público infantil; influenciadores para o público adolescente; e, Facebook/Instagram, Tik Tok, Pinterest, Twitter, LinkedIn, Discord, entre outros, para o público em geral. O valor total dessas produções está orçado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e os proponentes sugerem que os recursos sejam provenientes do FIA, pois consideram a Campanha proposta pertinente ao CEDCA, e que ela seja executada por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a SEDEF e a SEC. Por fim o proponente salienta que o objeto das Campanhas a serem produzidas será definido pela SEDEF e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR através da Câmara Permanente de Capacitação e Mobilização, assim como a aprovação dos materiais, que também será realizada por estes órgãos. O Plano de Trabalho referente à Campanha Publicitária proposta encontra-se disponível na íntegra no drive desta Câmara.

**Parecer da Câmara:** Aprova o mérito.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado **Parecer da Câmara**